

**PROCESSO Nº:** 2012-0.140.301-0

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão

**LOCAL:** Rua Rafael Iório, 160

**ASSUNTO:** Permissão de uso  
Permissão de Uso de Área Municipal

**MOTIVO DA APRESENTAÇÃO À CMPT:**

**RELATORIA:** DGPI



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Folha N.º ..... 01 ..... do Pro

2012 . 0140.301 - 0

Requerimento nº 0000395/2012

NEIDE CRESPO PEIXOTO - RF: 528.326.4  
SEMLA / DGDP-1

**Ao Setor de Autuação**

Solicito autuar processo administrativo com 0031 folha(s), incluindo esta.

### DADOS DO PROCESSO

Assunto	Descrição
023	PATRIMONIO
Subassunto	Descrição
007	PATRIMONIO
Legislação	

### MOTIVO DA AUTUAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS E PELO  
CPAM-2 ( COMANDO DE POLICIA DA ÁREA METROPOLITANA - 2 SITO  
A RUA RAFAEL IORIO, 160 - CAMPO BELO

### DADOS DO INTERESSADO

Nome	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
Documento	Número		
CNPJ - P	49.269.251/0001.65		

### APÓS AUTUADO ENCAMINHAR PARA

Código da Unidade	Sigla
60 13 01 010	SEMLA/DGPI-G

REGINA MARIA MARTINS MESQUITA  
DIRETORA  
SEMLA/DGPI-G

Emitido por: 07545908

Em: 16/05/2012



www.polmil.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de outubro de 2004.

Tel. 817-8018

OFICIO N° CPAM2- 0108/14/04

Do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Dois

A Ilma Sr. Dra. Tânia Rodrigues Monteiro Mendes

DD. Chefe do Departamento Patrimonial

Anexo: Cópia Resolução SSP-348 de 15 de setembro de 2004. Folha N.<sup>o</sup> 02 do Processo

2012 . 0140.301-0

NEIDE CRESPO PEIXOTO - RF: 528.326.4  
SEMPRA / DGDP-1

Visando atender as determinações constantes do anexo, tomo a liberdade de me dirigir a Vossa Senhoria para solicitar as dignas e necessárias informações desse Órgão, no sentido de que se há algum registro de permuta entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, concluso ou em andamento, ou qualquer outro documento análogo que produza efeitos jurídicos, disponibilizando a utilização do imóvel ocupado por esta Organização Policial Militar, desde 13 de janeiro de 1976, e localizado à Rua Rafael Iorio, nº 160 Bairro Campo Belo, tendo área o CEP 04615-050 e esta Instituição o CNPJ004198514003250.

Ao ensejo reitero protestos de estima e de distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Coronel de Polícia Militar Comandante

FICHADO  
PATR. 5

1101

28/10/04

Ofício: 108/04 Robson Milho  
PATE. GABINETE DO EST. DE S.P.  
28/10/04  
FICHADO



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO  
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Unidade de Cadastro

do processo nº. 2012-0.140.301 - 0 em 13 / 12 / 2012

Folha de informação nº. 40  
(a) Claudio J. P. Santos Maria Lucia de Branco  
Chefe Uni-Cad SMDU - AGPP  
C.P.D.U - SP-SA RP-604.501.4

C P D U  
Sr. Coordenador

Conforme levantamento efetuado, nada constatamos com referência à área identificada como "1M", que possa acrescer, alterar ou resultar em avaria a solicitação.

13/12/12  
Claudionor P. Santos  
Chefe Uni-Cad  
C.P.D.U - SP-SA

GAB / A-Jurídica

S1(c) ASSESSOR(a)

Para análise e manifestação.



Adevilson Maia  
Subprefeito  
Subprefeitura Santo Amaro

17/01/13

Maria Lúcia de Branco  
4<sup>a</sup> GPP  
SMTDU, DGP/G  
RF: 604.501.4

Negar  
Ley do Carro N. C. Oliveira  
R.F.: 572.213-00  
Subprefeitura Santo Amaro  
Gabinete



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**SUBPREFEITURAS**  
Santo Amaro

do processo nº 2012-0.140.301-0

Folha de Informação nº M41

em 21 / 12 / 2012 (a)

Regina Helena de Freitas Silva  
AGPD/R.F 614.300.8.02  
CPDU/SP-SA

212  
Maria Lucia de Branco  
AGPD  
SMDU/LGPIG  
RF: 604.501.4

**SP / SA – G.  
Sr. Subprefeito**

Restituímos o presente, conforme solicitado, face o  
informado pela Unidade de Cadastro.

S.P. 21 / Dezembro / 2012

*Engº Anselmo Ocimar Fagundes de Souza*  
*Coordenador de Planejamento*  
*e Desenvolvimento Urbano*  
**SP/SA**

AOFS/rhfs

Folha de Informação n.º 42  
Do p.a. 2012-0140.301-0 em 18/01/13 (a).....

Maria do Carmo N. C. Oliveira  
R.F.: 582.311-100  
Subprefeitura Santo Amaro  
Gabinete

**INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**  
**ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PELO CORPO DE BOMBEIROS E PELO CPAM-2.**

**SP-SA/GAB**  
**Sr. Subprefeito**

Trata-se de procedimento autuado por SEMPLA com a finalidade de regularizar o uso da área municipal localizada na Rua Rafael Iório n.º 160, Campo Belo, pelo Comando de Policiamento de Área Metropolitana 2 da Polícia Militar do Estado de São Paulo, assim como pelo Corpo de Bombeiros.

Após levantamentos documental, topográfico e vistoria da área citada, concretizados pelo antigo Departamento Patrimonial, hoje DGPI, seguiu o presente como pedido de permissão de uso da área.

Dante desse quadro, DGPI 1 encaminhou o presente a esta Subprefeitura objetivando:

- atualização das informações relatadas pela vistoria sobre a ocupação da área
- e
- manifestação do Sr. Subprefeito, no sentido de opinar quanto à cessão objeto do presente (vide fls. 37).

Para tanto, a Unidade de Cadastro foi consultada e manifestou-se às fls. 40.

Resta, portanto, a manifestação do Sr. Subprefeito sobre o pedido, cujo fundamento, s.m.j., seria com base no Decreto Nº 52.201, de 22 de Março De 2011, que regulamenta os pedidos de aquisição, permuta, concessão administrativa e permissão de uso de imóveis municipais.

Mencionado diploma legal assim estabelece:

Art. 2º. A concessão administrativa e a permissão de uso poderão ser deferidas a pessoas jurídicas nas seguintes condições: I - que a área seja destinada a um dos seguintes fins, quando os pedidos forem formulados pela União ou pelo Estado de São Paulo:

a) uso no serviço público estadual ou federal, inclusive para entidades da Administração Pública Indireta, bem como para empresas públicas e sociedades de economia mista;



Folha de Informação n.º 43

Do p.a. 2012-0140.301-0 em 18/01/13 (a).....*Maria do Carmo N. A. Oliveira*

R.F.: 502.615.700

Subprefeitura de Santo Amaro

Gabinete

*Maria do Carmo N. A. Oliveira*  
Mandado de Branca  
SMDU - DCPG  
RF: 604.501.4

Assim sendo, presente o interesse público no uso do bem municipal e não havendo outros óbices à pretensão<sup>1</sup>, V.Sª poderá opinar pela conveniência e oportunidade da cessão da área.

18/01/13

*MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*  
OAB N.º 72.320  
SP-SA/GAB/AJ

<sup>1</sup> Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 6º do citado Decreto, a análise preliminar de conformidade com o Plano Diretor e a Legislação de Uso e Ocupação do Solo.



45

Folha de Informação n.º

Do p.a. 2012-0.140.301-0 em /01/13 (a).....

Célia Maria da Silva Pedro  
R.F. 636.391.1.00  
Gabinete  
Subprefeitura Santo Amaro

Maria Lucio de Branco  
AGPP  
SMDU - DGPI/G  
RF: 604.501.4

**D.G.P.I.**  
**Sr(a) Diretor(a)**

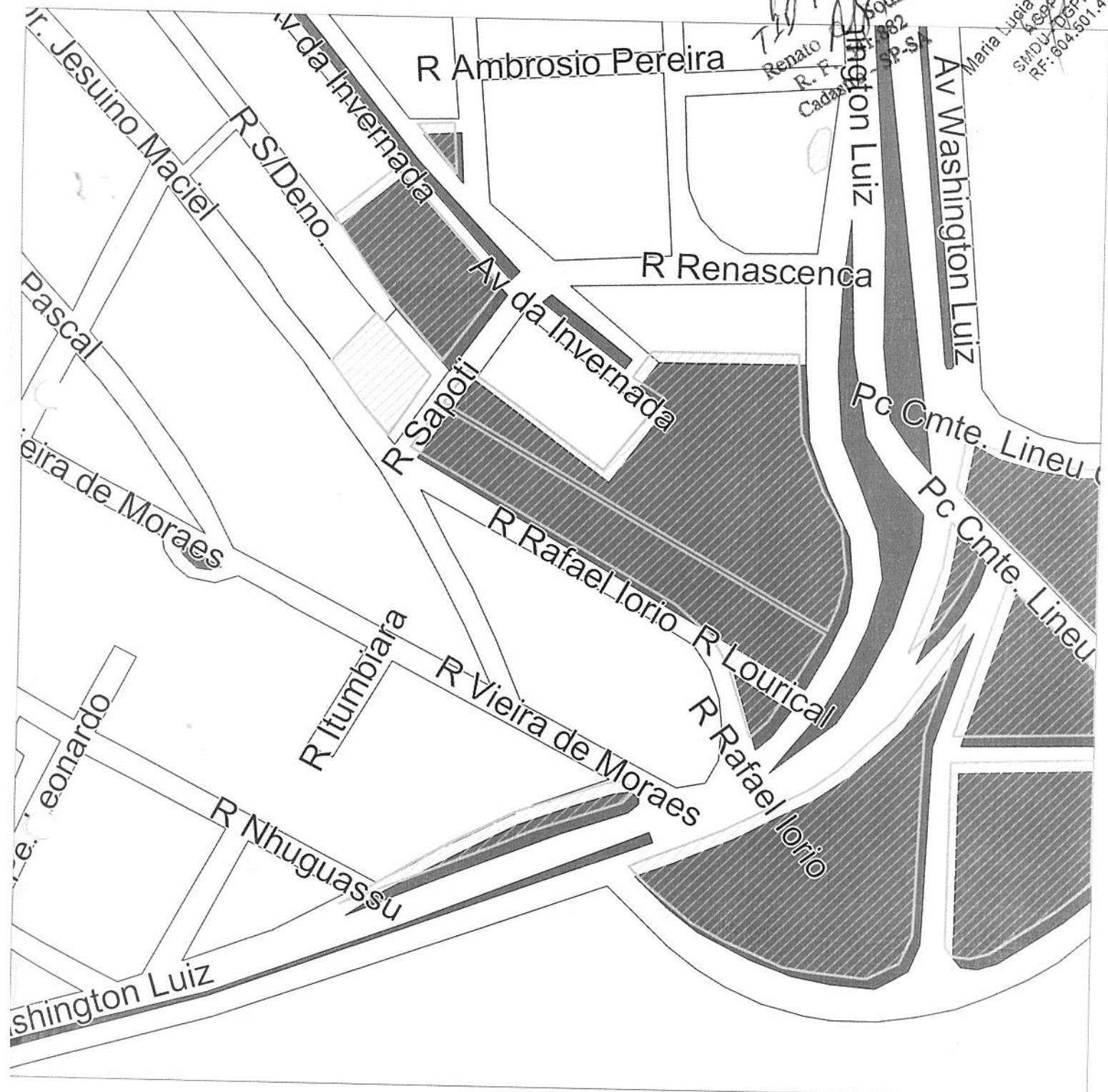
Restituímos o presente manifestando-nos favoravelmente à cessão da área localizada na Rua Rafel Iório n.º 160, Campo Belo, à Policia Militar do Estado de São Paulo, para sediar o Comando de Policiamento da Área Metropolitana 2 e o Corpo de Bombeiros, conforme autoriza a alínea "a" do artigo 2º do Decreto n.º 52.201/11.

São Paulo 29 janeiro de 2013.

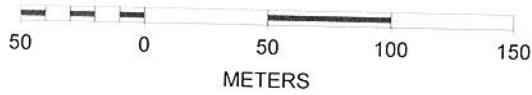
ADEVILSON MAIA  
Subprefeito de Santo Amaro

# Mapa de São Paulo

Folha nº FE 16 de processo  
2012-0.140.301-0  
auto  
Ass. Djalma de Melo  
10/06/44 GRANDIN R.F. 501.927.600  
R.F. 501.927.600  
franco



SCALE 1 : 3.107



1

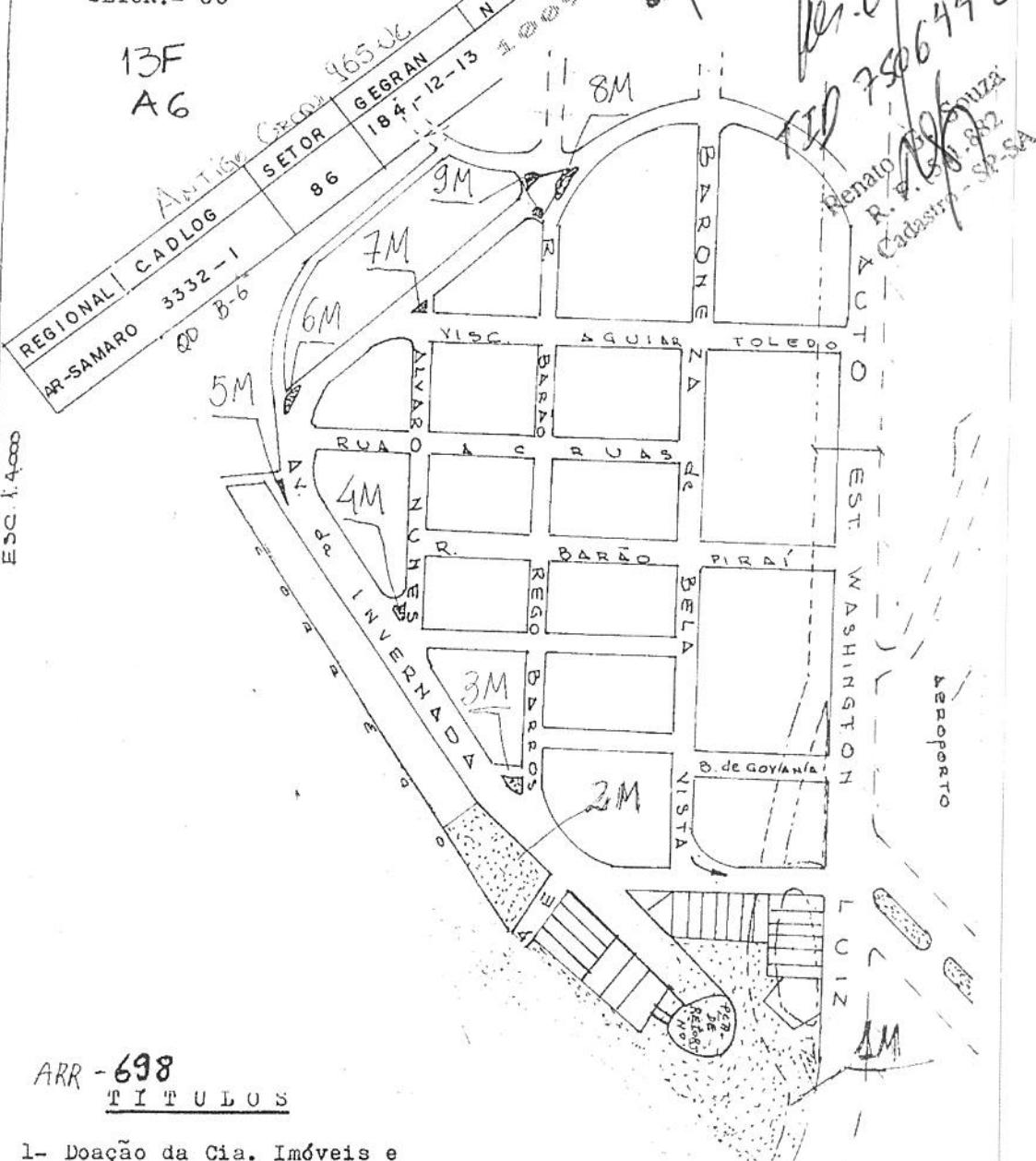


Maria Lucia de Brant  
SMDU - AG. 001  
LOCAL: 604.501.A

USO COMUM 78 do processo  
LOCAL: Auto Estrada Washington Luiz - P.  
DISTRITO: INDIANÓPOLIS ASS. Lote 2012-0.140-301-0

SETOR: 86

13F  
A6



1- Doação da Cia. Imóveis e Construções S/A. Escritura de Doação de 18.1.46- lavrada nas notas do 13º Tabelião - Fls. 20 - Registrado sob nº 17.744- em 30.1.46 na 11ª Circ. - Lv. 3-M - Fls. 290 - Proc. nº 25.796/46. R.G. 3368

2- Doação de Maria Lucia Monteiro de Barros e M. Tereza Bandeira de Melo. Escrit. de doação de 7.6.49, nas notas do 19º Tabelião - Liv. 59 - Fls. 68vº - Registrado sob nº 32.238 - 29.6.49 - 11ª Circ. - Lv. 3-M - Fls. 14 - Proc. 82.983/49 - Auto R.G. 3969

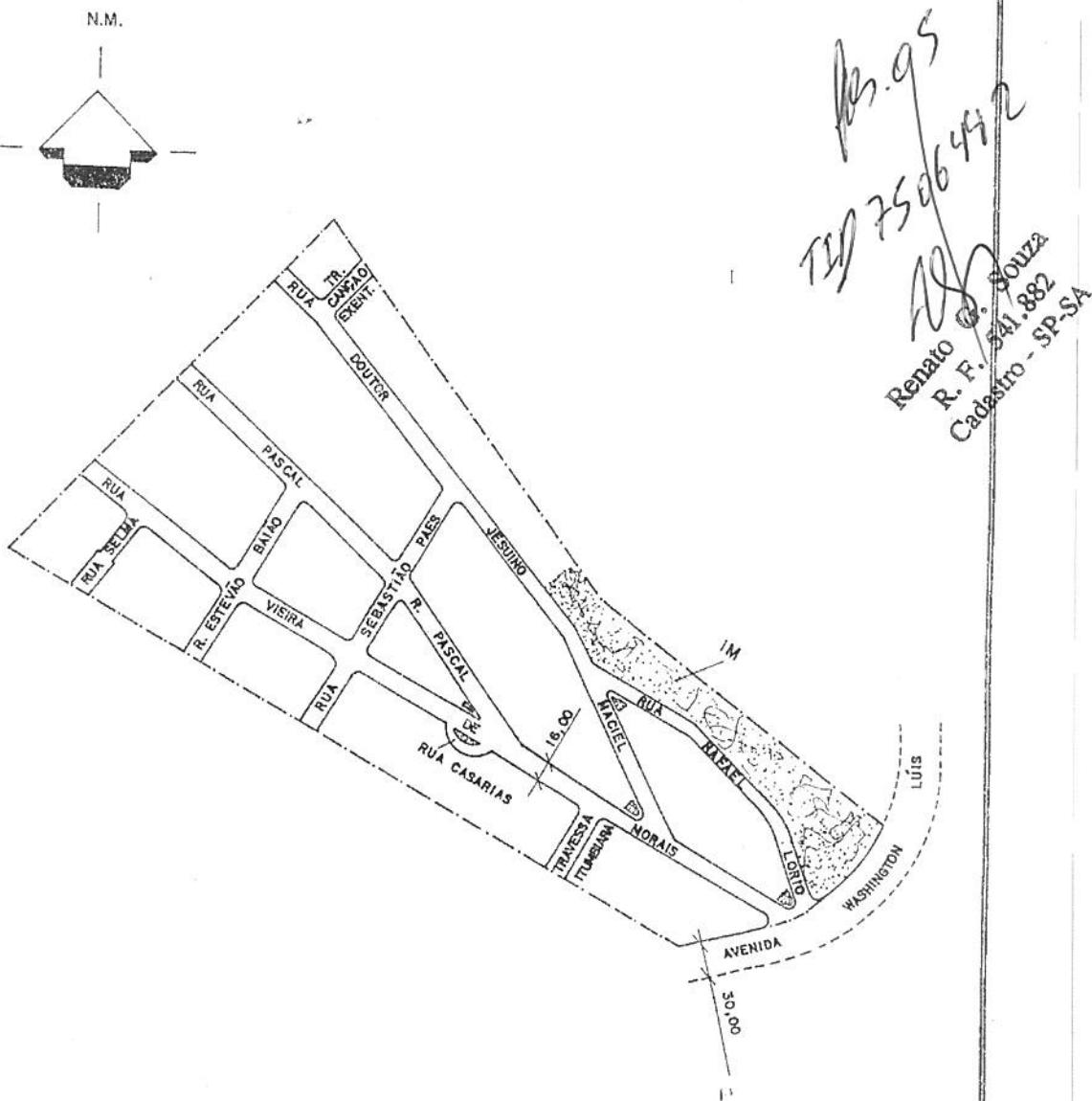
RG.3368-3969 = OC.259/67

Jeanne Andrade  
2012-06-24

Maria Lucia  
SMDG-DGP  
04/2014

Colha nº 28  
do processo  
2020.140.301-0  
Ass.  
DGP  
Ass.  
Ass.  
Ass.  
Ass.

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		PFLS
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3332-1	14-F	E-5	234	A-13	I	05653	01/02



LEGENDA

— DIVISA DE ARRUAMENTO

----- ALINHAMENTO NÃO PERTENCENTE AO CROQUI

Maria Lúcia de Brá, SMU/SP/DPGIG RF: 604.501.4	SO	00 PROCESSADO
Data n°		2012-0140.301-0
Ass:	Dny	

SETOR 86

QUADRA

324

L<sup>2</sup> zona

REVISÃO P. 1961

A hand-drawn map of a residential area in Brazil, showing streets, plots, and property boundaries. The map includes the following labels:

- INVERNADA
- JARDIM
- JARDIM PM
- RUA SABONÉRIA
- RUA SABONÉRIA 17829
- RUA DA SABONÉRIA
- RUA SAPOTI
- AV. DA SABONÉRIA
- AV. DA SABONÉRIA 17829

The map shows several plots (labeled 1 through 10) and their dimensions. Plot 1 is 20x26m. Plot 2 is 20x26m. Plot 3 is 15x26m. Plot 4 is 20x26m. Plot 5 is 20x26m. Plot 6 is 20x26m. Plot 7 is 20x26m. Plot 8 is 20x26m. Plot 9 is 20x26m. Plot 10 is 20x26m.

Handwritten notes include:

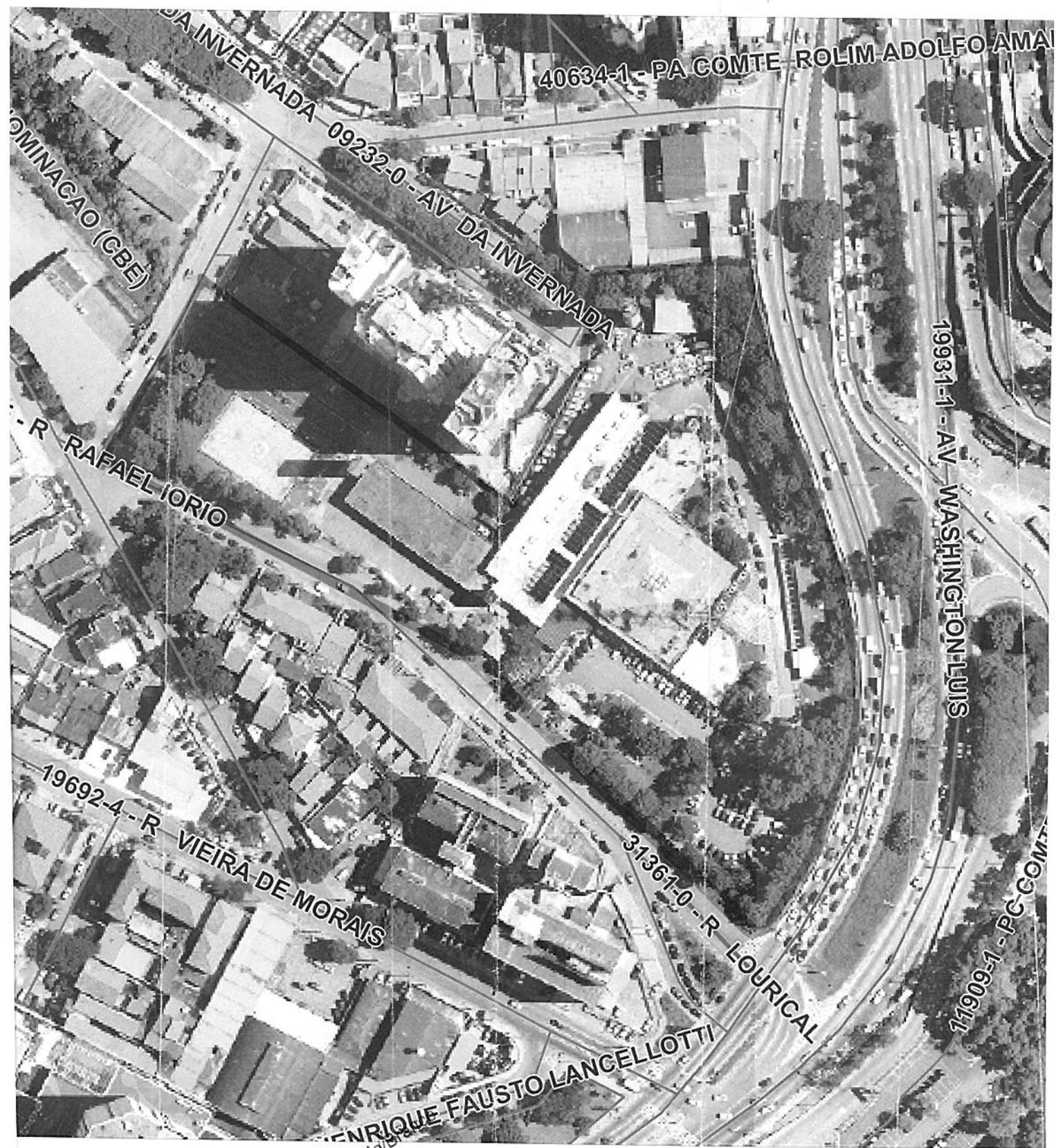
- ATU 83 Pap 32005/33  
20 19 8.3 87%
- PAP 32003/87 20.7 87%
- PAP 71004/91 10.6 87%
- PAP 71002/92 (05.02.92) 76
- PAP 71002/92 26.4.93 78
- ATU 98 01/03/98 Man

ULTIMO  
LETE

ULT.  
COND.  
03-5

3-5-64 Harting

# MDC - Mapa Digital da Cidade



90  
fl. 00  
Maria Lucia da Silva  
SMDU/DGPIG  
RF: 604.501.4

Carlos Previtali de Oliveira  
RF 505.868.6 - Especialista III  
SEMPRA - DGPI

3. Área passível de permissão de uso à Fazenda do Estado de São Paulo (Corpo de Bombeiros)

Perímetro: 1-B-2-3-4-5-6-7-8-9-1

Área: 5.655,52 m<sup>2</sup>

4. QUADRO DE COTAS

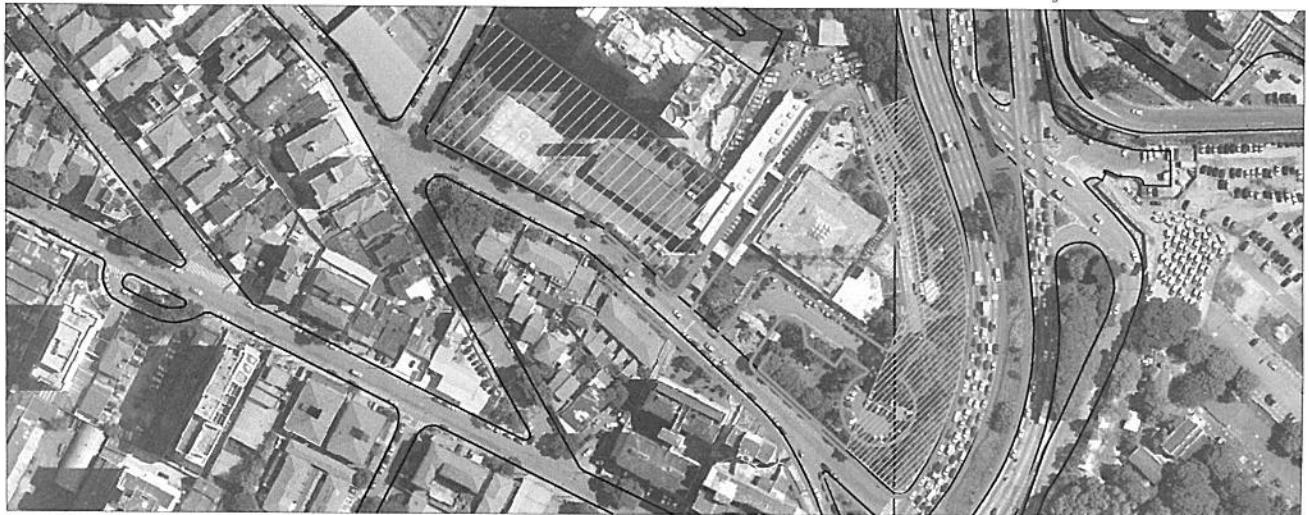
LINHA	m
1 - 2	47,05
2 - 3	32,53
3 - 4	11,10
4 - 5	10,72
5 - 6	60,63
6 - 7	3,31
7 - 8	41,31
8 - 9	11,39
9 - 1	121,16

LINHA	m
4 - A	23,01
A - B	20,82
B - 2	5,87
2 - 3	32,53
3 - 4	11,10
1 - B	41,18

*fe. 96* *97*  
*J. Velloz*  
Carlos Previato de Oliveira  
RF 505.888-6 - Especialista II  
SEMPRA - DGPI

Maria Letícia de Branco  
AGP/IV  
SMDU - DGPI  
RF: 604.501.4

SITUAÇÃO SEM ESCALA



03			
02			
1			
1.	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
			ASSINATURA

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – DGPI  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO – DGPI 41

3: PERMISSÃO DE USO

ADO:

FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO – (CORPO DE BOMBEIROS)

DGPI – 00.306\_00

TE: 2012-0.140.301-0

MOC: 14F-E5

MAPOGRAF: 234-E16

3: RAFAELA

CONFERIDO: CARLOS

SETOR: 86

QUADRA: E.L

3:

ENG: CARLOS PREVIATO

DATA: 03/12/2013

ESCALA: 1: 500

OBSERVAÇÃO:

implantado)

3. Área passível de permissão de uso à Fazenda do Estado de São Paulo  
(CPAM-2-Comando de Policiamento de Área Metropolitana Dois)

Perímetro: 1-2-3-H-4-G-5-D-6-7-A-8-9-10-E-11-I-1  
Área: 11.116,26 m<sup>2</sup>

4. QUADRO DE COTAS

LINHA	m
1 - 2	37,17
2 - 3	45,06
3 - 4	23,96
4 - 5	73,75
5 - 6	72,40
6 - 7	100,09
7 - 8	47,07
8 - 9	12,10
9 - 10	45,75
10 - 11	9,41
11 - 1	11,49

LINHA	m
7 - A	5,89
A - B	64,86
B - C	15,84
C - D	19,36
D - 6	4,21
6 - 7	100,09
A - 8	41,17
10 - E	5,01
I - 1	6,13

LINHA	m
E - F	11,89
F - G	76,01
G - 4	26,66
4 - H	19,90
H - I	58,71
I - 11	20,74
11 - E	4,40
3 - H	4,06
G - 5	47,09
5 - D	68,18

SITUAÇÃO SEM ESCALA



03				
02				
01				
REV.	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – DGPI  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO – DGPI 41

ASSUNTO:	PERMISSÃO DE USO		
INTERESSADO:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO – (CPAM-2 COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA DOIS)		
EXPEDIENTE:	2012-0.140.301-0	MOC:	14F-E5
DESENHADO:	RAFAELA	CONFERIDO:	CARLOS
ORIENTAÇÃO:	<i>Rafaela</i>		
ENG. CARLOS PREVIATO	DATA:	03/12/2013	ESCALA:
	OBSERVAÇÃO:	1:500	

98  
Maria Lucia de Branco  
SMPD/AGP/DGPI  
RF: 604.501.4

fe. 07/12/2013  
Carlos Previano de Oliveira  
RF 505.868.6 - Especialista  
SEMPA - DGPI



# PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Maria Lúcia F. Branco  
SMDU - DGPI  
RF: 604.501.4

Folha de informação nº ..... 98

Do ..processo..... nº ...2012-0.140.301-0.....em.....03/12/2013.....

99  
  
Carlos Previtali de Oliveira  
RF 605.868.6 - Especialista III  
SEMPLA - DGPI

**PROCESSO:** 2012-0.140.301-0

**INTERESSADO :** Fazenda do Estado de São Paulo

**LOCAL:** Rua Rafael Iório, 160

**ASSUNTO:** PERMISSÃO DE USO

**REFERÊNCIAS:** Plantas DGPI – 00.306\_00 e DGPI – 00.307\_00  
de DGPI-41

## DGPI-41

Sr. Engº CHEFE

Em atenção ao solicitado em fls. 88, segue sob fls. 93 o Levantamento Topográfico Planimétrico TOP 062/2013, sob fls. 95 o ARR-698, sob fls. 96 a Planta de Permissão de Uso DGPI-00.306\_00 e sob fls. 97 a Planta de Permissão de Uso DGPI-00.307\_00.

**- ÁREA OBJETO PASSÍVEL DE SER CEDIDA EM PERMISSÃO DE USO  
PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CORPO DE  
BOMBEIROS:**

**Perímetro :** 1-B-2-3-4-5-6-7-8-9-C-1

**Formato :** irregular

**Área :** 5.655,52 m<sup>2</sup>

**Confrontações :** Para quem de dentro da área olha para Rua Rafael Iório :

**FRENTE:** Segmento de retas 2-3-4-5-6 medindo 114,98 m, composto dos seguintes trechos: linha reta 2-3, medindo 32,53 m e linha reta 3-4, medindo 11,10 m,



# PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Carla Lúcia de Oliveira  
SMBUL-DGPI-G  
RF: 604.501.4

Folha de informação nº ..... 99 ..... 100

Do ..processo..... nº ...2012-0.140.301-0.....em.....03/12/2013.....

Carla Prevato de Oliveira  
RF 505.568.6 - Especialista I  
SEMPRA-DGPI

ambas confrontando com o leito da Rua Rafael Iório pertencente ao ARR-2608 destinado ao viário não implantado e também as linhas retas 4-5, medindo 10,72 m e 5-6 medindo 60,63 m, ambas confrontando com a Rua Rafael Iório.

**LADO DIREITO:** Linha mista 6-7-8-9, medindo 56,01 m, composta dos seguintes trechos: linha curva 6-7, medindo 3,31 m, confrontando com a confluência das Ruas Rafael Iório e Sapoti, linha reta 7-8, medindo 41,31 m e linha reta 8-9, medindo 11,39 m, ambas confrontando com a Rua Sapoti.

**FUNDOS:** Linha reta 9 -1, medindo 121,16 m, confrontando em parte com a Quadra 259 do Setor 86 e na outra com área municipal pertencente ao croqui nº 100.965.

**LADO ESQUERDO:** Segmento de retas 1-B-2, medindo 47,05 m, composto dos seguintes trechos: linha reta 1-B, medindo 41,18 m e linha reta B-2, medindo 5,87 m, ambas confrontando com área municipal pertencentes aos croquis nºs 100.965 e 105.653.

**- ÁREA OBJETO PASSÍVEL DE SER CEDIDA EM PERMISSÃO DE USO PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CPAM 2 – COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA DOIS.**

**Perímetro :** 1-2-3-H-4-G-5-D-6-7-A-8-9-10-E-11-I-1

**Formato :** irregular

**Área :** 11.116,26 m<sup>2</sup>



# PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Maria Luciana Branco  
ATP/EP  
SMDU - DGPIG  
RF/604.501.4

Folha de informação nº ..... 101

Do ..processo..... nº ...2012-0.140.301-0..... em.....03/12/2013.....

Carlos Pravato de Oliveira  
RF 505.868.6 Especialista III  
SEMPRA - DGPI

**Confrontações :** Para quem de dentro da área olha para Rua Rafael Iório :

**FRENTE:** Segmento de reta 6-7, medindo 100,09 m, confrontando com o leito da Rua Rafael Iório pertencente ao ARR-2608 destinado ao viário não implantado.

**LADO DIREITO:** Segmento de retas 7-A-8-9-10-E-11-I-1 medindo 141,19 m composto dos seguintes trechos: linha reta 7-A, medindo 5,89m, linha reta A-8, medindo 41,17 m e linha reta 8-9, medindo 12,10 m, confrontando com área municipal pertencente aos croquis nºs 100.965 e 105.653, linha reta 9-10, medindo 45,75m, confrontando em parte com área municipal pertencente ao croqui 100.965 e parte com a Quadra 324 do Setor 86, linha reta 10-E, medindo 5,01m, confrontando com área municipal pertencente ao croqui nº 100.965, linha reta E-11, medindo 4,40 m e linha reta 11-I, medindo 20,74, ambas confrontando com o viário não implantado do ARR-698 do croqui nº 100.965 e linha reta I-1, medindo 6,13 m, confrontando com área municipal do croqui nº 100.965

**FUNDOS:** Linha reta 1-2, medindo 37,17 m, confrontando com área municipal ocupada por terceiros e pertencente ao croqui nº 100.965 do ARR-698.

**LADO ESQUERDO:** Linha mista 6-D-5-G-4-H-3-2, medindo 215,16 m, composto dos seguintes trechos: linha reta 6-D, medindo 4,21 m, linha reta D-5 , medindo 68,18 m, linha reta 5-G, medindo 47,09 m, linha reta G-4, medindo 26,66 m, linha reta 4-H, medindo 19,90 m, linha reta H-3, medindo 4,06 m, todas confrontando



# PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Verbalizada de Branco  
AGPP  
SMDU - DGPI G  
RF: 604.501.4

102  
101

Folha de informação nº

Do ..processo..... nº ...2012-0.140.301-0..... em.....03/12/2013.....

Carlos Prevato de Oliveira  
RF 505.868.6 - Especialista III  
SEMPRA - DGPI

com área municipal pertencentes aos croquis nºs 100.965 e 105.653 e a linha curva 3-2,  
medindo 45,06 m, confrontando em toda sua extensão com a Av. Washington Luis.

03/12/2013

Engº Carlos Prevato de Oliveira  
RF 505.868.6.01

Carlos Alberto Di Nubila  
R.F. 628.849.9 - Engenheiro I  
SEMPRA - DGPI 4



## PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Maria Lúcia de Braga  
Urgente - URG  
R.F. 604.501.4  
103  
102

folha de informação Nº 102

do 2012-0.140.301-0 em 06 / 12 / 2013 (a) .....

Carlos Alberto Di Nubila  
Coordenador – DGPI 4  
R.F. 628.849.9

DGPI 1  
Sr. Diretor

Em atendimento ao solicitado em folha 88, segue o presente, elaboradas plantas DGPI – 00.306\_00 e DGPI – 00.307\_00, com as respectivas descrições, para Permissão de Uso à Fazenda do Estado de São Paulo.

06 / 12 / 2013

Carlos Alberto Di Nubila  
Coordenador – DGPI 4  
R.F. 628.849.9

Ligia V. O. Buratto  
Diretora de Divisão – DGPI 4  
R.F. 598.656.7



3. Área passível de permissão de uso à Fazenda do Estado de São Paulo (CPAM-2-Comando de Policiamento de Área Metropolitana Dois)

Perímetro: 1-2-3-H-4-G-5-6-7-8-D-9-10-A-11-12-13-E-14-I-1  
Área: 12.043,98 m<sup>2</sup>

4. QUADRO DE COTAS

LINHA	m
1-2	37,17
2-3	63,94
3-H	9,45
H-4	2,30
4-G	2,25
G-5	26,31
5-6	12,89
6-7	43,90
7-8	4,86
8-D	39,97
D-9	5,12
9-10	99,03

LINHA	m
10-A	5,89
A-11	41,18
11-12	12,10
12-13	45,75
13-E	5,01
E-14	4,40
14-I	20,73
I-1	6,13
I-H	78,92
H-G	3,19
G-F	89,49
F-E	11,89
A-B	85,68

LINHA	m
B-C	15,84
C-D	17,84

108  
107  
106  
105  
104  
103  
102  
101  
100  
99  
98  
97  
96  
95  
94  
93  
92  
91  
90  
89  
88  
87  
86  
85  
84  
83  
82  
81  
80  
79  
78  
77  
76  
75  
74  
73  
72  
71  
70  
69  
68  
67  
66  
65  
64  
63  
62  
61  
60  
59  
58  
57  
56  
55  
54  
53  
52  
51  
50  
49  
48  
47  
46  
45  
44  
43  
42  
41  
40  
39  
38  
37  
36  
35  
34  
33  
32  
31  
30  
29  
28  
27  
26  
25  
24  
23  
22  
21  
20  
19  
18  
17  
16  
15  
14  
13  
12  
11  
10  
9  
8  
7  
6  
5  
4  
3  
2  
1  
0  
-1  
-2  
-3  
-4  
-5  
-6  
-7  
-8  
-9  
-10  
-11  
-12  
-13  
-14  
-15  
-16  
-17  
-18  
-19  
-20  
-21  
-22  
-23  
-24  
-25  
-26  
-27  
-28  
-29  
-30  
-31  
-32  
-33  
-34  
-35  
-36  
-37  
-38  
-39  
-40  
-41  
-42  
-43  
-44  
-45  
-46  
-47  
-48  
-49  
-50  
-51  
-52  
-53  
-54  
-55  
-56  
-57  
-58  
-59  
-60  
-61  
-62  
-63  
-64  
-65  
-66  
-67  
-68  
-69  
-70  
-71  
-72  
-73  
-74  
-75  
-76  
-77  
-78  
-79  
-80  
-81  
-82  
-83  
-84  
-85  
-86  
-87  
-88  
-89  
-90  
-91  
-92  
-93  
-94  
-95  
-96  
-97  
-98  
-99  
-100  
-101  
-102  
-103  
-104  
-105  
-106  
-107  
-108  
-109  
-110  
-111  
-112  
-113  
-114  
-115  
-116  
-117  
-118  
-119  
-120  
-121  
-122  
-123  
-124  
-125  
-126  
-127  
-128  
-129  
-130  
-131  
-132  
-133  
-134  
-135  
-136  
-137  
-138  
-139  
-140  
-141  
-142  
-143  
-144  
-145  
-146  
-147  
-148  
-149  
-150  
-151  
-152  
-153  
-154  
-155  
-156  
-157  
-158  
-159  
-160  
-161  
-162  
-163  
-164  
-165  
-166  
-167  
-168  
-169  
-170  
-171  
-172  
-173  
-174  
-175  
-176  
-177  
-178  
-179  
-180  
-181  
-182  
-183  
-184  
-185  
-186  
-187  
-188  
-189  
-190  
-191  
-192  
-193  
-194  
-195  
-196  
-197  
-198  
-199  
-200  
-201  
-202  
-203  
-204  
-205  
-206  
-207  
-208  
-209  
-210  
-211  
-212  
-213  
-214  
-215  
-216  
-217  
-218  
-219  
-220  
-221  
-222  
-223  
-224  
-225  
-226  
-227  
-228  
-229  
-230  
-231  
-232  
-233  
-234  
-235  
-236  
-237  
-238  
-239  
-240  
-241  
-242  
-243  
-244  
-245  
-246  
-247  
-248  
-249  
-250  
-251  
-252  
-253  
-254  
-255  
-256  
-257  
-258  
-259  
-260  
-261  
-262  
-263  
-264  
-265  
-266  
-267  
-268  
-269  
-270  
-271  
-272  
-273  
-274  
-275  
-276  
-277  
-278  
-279  
-280  
-281  
-282  
-283  
-284  
-285  
-286  
-287  
-288  
-289  
-290  
-291  
-292  
-293  
-294  
-295  
-296  
-297  
-298  
-299  
-300  
-301  
-302  
-303  
-304  
-305  
-306  
-307  
-308  
-309  
-310  
-311  
-312  
-313  
-314  
-315  
-316  
-317  
-318  
-319  
-320  
-321  
-322  
-323  
-324  
-325  
-326  
-327  
-328  
-329  
-330  
-331  
-332  
-333  
-334  
-335  
-336  
-337  
-338  
-339  
-340  
-341  
-342  
-343  
-344  
-345  
-346  
-347  
-348  
-349  
-350  
-351  
-352  
-353  
-354  
-355  
-356  
-357  
-358  
-359  
-360  
-361  
-362  
-363  
-364  
-365  
-366  
-367  
-368  
-369  
-370  
-371  
-372  
-373  
-374  
-375  
-376  
-377  
-378  
-379  
-380  
-381  
-382  
-383  
-384  
-385  
-386  
-387  
-388  
-389  
-390  
-391  
-392  
-393  
-394  
-395  
-396  
-397  
-398  
-399  
-400  
-401  
-402  
-403  
-404  
-405  
-406  
-407  
-408  
-409  
-410  
-411  
-412  
-413  
-414  
-415  
-416  
-417  
-418  
-419  
-420  
-421  
-422  
-423  
-424  
-425  
-426  
-427  
-428  
-429  
-430  
-431  
-432  
-433  
-434  
-435  
-436  
-437  
-438  
-439  
-440  
-441  
-442  
-443  
-444  
-445  
-446  
-447  
-448  
-449  
-450  
-451  
-452  
-453  
-454  
-455  
-456  
-457  
-458  
-459  
-460  
-461  
-462  
-463  
-464  
-465  
-466  
-467  
-468  
-469  
-470  
-471  
-472  
-473  
-474  
-475  
-476  
-477  
-478  
-479  
-480  
-481  
-482  
-483  
-484  
-485  
-486  
-487  
-488  
-489  
-490  
-491  
-492  
-493  
-494  
-495  
-496  
-497  
-498  
-499  
-500  
-501  
-502  
-503  
-504  
-505  
-506  
-507  
-508  
-509  
-510  
-511  
-512  
-513  
-514  
-515  
-516  
-517  
-518  
-519  
-520  
-521  
-522  
-523  
-524  
-525  
-526  
-527  
-528  
-529  
-530  
-531  
-532  
-533  
-534  
-535  
-536  
-537  
-538  
-539  
-540  
-541  
-542  
-543  
-544  
-545  
-546  
-547  
-548  
-549  
-550  
-551  
-552  
-553  
-554  
-555  
-556  
-557  
-558  
-559  
-550  
-551  
-552  
-553  
-554  
-555  
-556  
-557  
-558  
-559  
-560  
-561  
-562  
-563  
-564  
-565  
-566  
-567  
-568  
-569  
-570  
-571  
-572  
-573  
-574  
-575  
-576  
-577  
-578  
-579  
-580  
-581  
-582  
-583  
-584  
-585  
-586  
-587  
-588  
-589  
-590  
-591  
-592  
-593  
-594  
-595  
-596  
-597  
-598  
-599  
-600  
-601  
-602  
-603  
-604  
-605  
-606  
-607  
-608  
-609  
-610  
-611  
-612  
-613  
-614  
-615  
-616  
-617  
-618  
-619  
-620  
-621  
-622  
-623  
-624  
-625  
-626  
-627  
-628  
-629  
-630  
-631  
-632  
-633  
-634  
-635  
-636  
-637  
-638  
-639  
-640  
-641  
-642  
-643  
-644  
-645  
-646  
-647  
-648  
-649  
-650  
-651  
-652  
-653  
-654  
-655  
-656  
-657  
-658  
-659  
-660  
-661  
-662  
-663  
-664  
-665  
-666  
-667  
-668  
-669  
-660  
-661  
-662  
-663  
-664  
-665  
-666  
-667  
-668  
-669  
-670  
-671  
-672  
-673  
-674  
-675  
-676  
-677  
-678  
-679  
-680  
-681  
-682  
-683  
-684  
-685  
-686  
-687  
-688  
-689  
-690  
-691  
-692  
-693  
-694  
-695  
-696  
-697  
-698  
-699  
-700  
-701  
-702  
-703  
-704  
-705  
-706  
-707  
-708  
-709  
-700  
-701  
-702  
-703  
-704  
-705  
-706  
-707  
-708  
-709  
-710  
-711  
-712  
-713  
-714  
-715  
-716  
-717  
-718  
-719  
-710  
-711  
-712  
-713  
-714  
-715  
-716  
-717  
-718  
-719  
-720  
-721  
-722  
-723  
-724  
-725  
-726  
-727  
-728  
-729  
-720  
-721  
-722  
-723  
-724  
-725  
-726  
-727  
-728  
-729  
-730  
-731  
-732  
-733  
-734  
-735  
-736  
-737  
-738  
-739  
-730  
-731  
-732  
-733  
-734  
-735  
-736  
-737  
-738  
-739  
-740  
-741  
-742  
-743  
-744  
-745  
-746  
-747  
-748  
-749  
-740  
-741  
-742  
-743  
-744  
-745  
-746  
-747  
-748  
-749  
-750  
-751  
-752  
-753  
-754  
-755  
-756  
-757  
-758  
-759  
-750  
-751  
-752  
-753  
-754  
-755  
-756  
-757  
-758  
-759  
-760  
-761  
-762  
-763  
-764  
-765  
-766  
-767  
-768  
-769  
-760  
-761  
-762  
-763  
-764  
-765  
-766  
-767  
-768  
-769  
-770  
-771  
-772  
-773  
-774  
-775  
-776  
-777  
-778  
-779  
-770  
-771  
-772  
-773  
-774  
-775  
-776  
-777  
-778  
-779  
-780  
-781  
-782  
-783  
-784  
-785  
-786  
-787  
-788  
-789  
-780  
-781  
-782  
-783  
-784  
-785  
-786  
-787  
-788  
-789  
-790  
-791  
-792  
-793  
-794  
-795  
-796  
-797  
-798  
-799  
-790  
-791  
-792  
-793  
-794  
-795  
-796  
-797  
-798  
-799  
-800  
-801  
-802  
-803  
-804  
-805  
-806  
-807  
-808  
-809  
-800  
-801  
-802  
-803  
-804  
-805  
-806  
-807  
-808  
-809  
-810  
-811  
-812  
-813  
-814  
-815  
-816  
-817  
-818  
-819  
-810  
-811  
-812  
-813  
-814  
-815  
-816  
-817  
-818  
-819  
-820  
-821  
-822  
-823  
-824  
-825  
-826  
-827  
-828  
-829  
-820  
-821  
-822  
-823  
-824  
-825  
-826  
-827  
-828  
-829  
-830  
-831  
-832  
-833  
-834  
-835  
-836  
-837  
-838  
-839  
-830  
-831  
-832  
-833  
-834  
-835  
-836  
-837  
-838  
-839  
-840  
-841  
-842  
-843  
-844  
-845  
-846  
-847  
-848  
-849  
-840  
-841  
-842  
-843  
-844  
-845  
-846  
-847  
-848  
-849  
-850  
-851  
-852  
-853  
-854  
-855  
-856  
-857  
-858  
-859  
-850  
-851  
-852  
-853  
-854  
-855  
-856  
-857  
-858  
-859  
-860  
-861  
-862  
-863  
-864  
-865  
-866  
-867  
-868  
-869  
-860  
-861  
-862  
-863  
-864  
-865  
-866  
-867  
-868  
-869  
-870  
-871  
-872  
-873  
-874  
-875  
-876  
-877  
-878  
-879  
-870  
-871  
-872  
-873  
-874  
-875  
-876  
-877  
-878  
-879  
-880  
-881  
-882  
-883  
-884  
-885  
-886  
-887  
-888  
-889  
-880  
-881  
-882  
-883  
-884  
-885  
-886  
-887  
-888  
-889  
-890  
-891  
-892  
-893  
-894  
-895  
-896  
-897  
-898  
-899  
-890  
-891  
-892  
-893  
-894  
-895  
-896  
-897  
-898  
-899  
-900  
-901  
-902  
-903  
-904  
-905  
-906  
-907  
-908  
-909  
-900  
-901  
-902  
-903  
-904  
-905  
-906  
-907  
-908  
-909  
-910  
-911  
-912  
-913  
-914  
-915  
-916  
-917  
-918  
-919  
-910  
-911  
-912  
-913  
-914  
-915  
-916  
-917  
-918  
-919  
-920  
-921  
-922  
-923  
-924  
-925  
-926  
-927  
-928  
-929  
-920  
-921  
-922  
-923  
-924  
-925  
-926  
-927  
-928  
-929  
-930  
-931  
-932  
-933  
-934  
-935  
-936  
-937  
-938  
-939  
-930  
-931  
-932  
-933  
-934  
-935  
-936  
-937  
-938  
-939  
-940  
-941  
-942  
-943  
-944  
-945  
-946  
-947  
-948  
-949  
-940  
-941  
-942  
-943  
-944  
-945  
-946  
-947  
-948  
-949  
-950  
-951  
-952  
-953  
-954  
-955  
-956  
-957  
-958  
-959  
-950  
-951  
-952  
-953  
-954  
-955  
-956  
-957  
-958  
-959  
-960  
-961  
-962  
-963  
-964  
-965  
-966  
-967  
-968  
-969  
-960  
-961  
-962  
-963  
-964  
-965  
-966  
-967  
-968  
-969  
-970  
-971  
-972  
-973  
-974  
-975  
-976  
-977  
-978  
-979  
-970  
-971  
-972  
-973  
-974  
-975  
-976  
-977  
-978  
-979  
-980  
-981  
-982  
-983  
-984  
-985  
-986  
-987  
-988  
-989  
-980  
-981  
-982  
-983  
-984  
-985  
-986  
-987  
-988  
-989  
-990  
-991  
-992  
-993  
-994  
-995  
-996  
-997  
-998  
-999  
-990  
-991  
-992  
-993  
-994  
-995  
-996  
-997  
-998  
-999  
-1000  
-1001  
-1002  
-1003  
-1004  
-1005  
-1006  
-1007  
-1008  
-1009  
-1000  
-1001  
-1002  
-1003  
-1004  
-1005  
-1006  
-1007  
-1008  
-1009  
-1010  
-1011  
-1012  
-1013  
-1014  
-1015  
-1016  
-1017  
-1018  
-1019  
-1010  
-1011  
-1012  
-1013  
-1014  
-1015  
-1016  
-1017  
-1018  
-1019  
-1020  
-1021  
-1022  
-1023  
-1024  
-1025  
-1026  
-1027  
-1028  
-1029  
-1020  
-1021  
-1022  
-1023  
-1024  
-1025  
-1026  
-1027  
-1028  
-1029  
-1030  
-1031  
-1032  
-1033  
-1034  
-1035  
-1036  
-1037  
-1038  
-1039  
-1030  
-1031  
-1032  
-1033  
-1034  
-1035  
-1036  
-1037  
-1038  
-1039  
-1040  
-1041  
-1042  
-1043  
-1044  
-1045  
-1046  
-1047  
-1048  
-1049  
-1040  
-1041  
-1042  
-1043  
-1044  
-1045  
-1046  
-1047  
-1048  
-1049  
-1050  
-1051  
-1052  
-1053  
-1054  
-1055  
-1056  
-1057  
-1058  
-1059  
-1050  
-1051  
-1052  
-1053  
-1054  
-1055  
-1056  
-1057  
-1058  
-1059  
-1060  
-1061  
-1062  
-1063  
-1064  
-1065  
-1066  
-1067  
-1068  
-1069  
-1060  
-1061  
-1062  
-1063  
-1064  
-1065  
-1066  
-1067  
-1068  
-1069  
-1070  
-1071  
-1072  
-1073  
-1074  
-1075  
-1076  
-1077  
-1078  
-1079  
-1070  
-1071  
-1072  
-1073  
-1074  
-1075  
-1076  
-1077  
-1078  
-1079  
-1080  
-1081  
-1082  
-1083  
-1084  
-1085  
-1086  
-1087  
-1088  
-1089  
-1080  
-1081  
-1082  
-1083  
-1084  
-1085  
-1086  
-1087  
-1088  
-1089  
-1090  
-1091  
-1092  
-1093  
-1094  
-1095  
-1096  
-1097  
-1098  
-1099  
-1090  
-1091  
-1092  
-1093  
-10

ortofoto\_2012-0.140.301-0\_Area Pública



Escala:  
3000



Link: [http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/\\_SBC.aspx?id=32867](http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=32867)  
Data e Hora: 14/06/2016 16:57:41

116  
Mazalzucia de Branco  
ACP  
SMDU-DGPG  
RF: 604.501-0  
Ass.  
viani Rosângela  
SMDU DE USO

2012 - 0.140.301-0

121  
123  
Folha de Informação n.º

Do Processo nº: 2012-0.140.301-0

em 20/06/2016 (a).....

Mari Rosangela Lu  
SMDU/DEUSO

INTERESSADO : Fazenda do Estado de São Paulo  
LOCAL : Rua Rafael Iório, 160  
ASSUNTO : Informações sobre Zoneamento

### **INFORMAÇÃO Nº 0559/2016/SMDU/DEUSO**

#### DEUSO

Sra. Diretora

Trata-se o presente de regularização de ocupação, mediante permissão de uso, da Área Municipal situada à Rua Rafael Iório, 160, na Quadra 324 do Setor 086, Subprefeitura Santo Amaro, pelo Corpo de Bombeiros e pelo Comando de Polícia da Área Metropolitana.

DGPI solicita a DEUSO análise e manifestação à luz do PDE (Lei 16.050/14) e da LPUOS (Lei 16402/16) para prosseguimento da instrução processual.

Segundo a indicação feita no processo, o imóvel em questão abrange parte da área do Espaço Livre 1 M do croqui 105.653, pertencente ao loteamento denominado "Vila Aeroporto", e parte da área do Espaço Livre do croqui 100.965, doação da CIA Imóveis e Construções S.A., perfazendo no total cerca de 17.700 m<sup>2</sup>, conforme plantas DGPI-00.306\_00 e DGPI-0.307\_01, classificados como Bem de Uso Comum - Espaço Livre de Arruamento.

A área municipal acima citada, segundo o PDE, Lei 16050/14, encontra-se inserida na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme Mapa 1 desta lei, na Macroárea de Urbanização Consolidada, conforme Mapa 2 da mesma lei.

Segundo a LPUOS, Lei 16.402/16, a área em questão está inserida em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana Previsto, ZEUP, conforme Mapa 1, e em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-4, conforme Mapa 3, ambos da lei acima. Os parâmetros de ocupação do solo estão indicados nos Quadros 3 e 3A desta lei.

Segundo a Lei 16.402/16, o Espaço Livre não é mais automaticamente enquadrado como Área Verde, sendo necessário verificar se o mesmo é ou não afetado como área verde pública. Caso não o seja, é considerado Área Livre.

ACRP  
SMDU/DEUSO  
RF: 60450

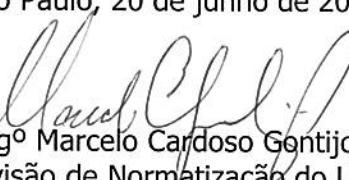
No presente caso, por nada existir em nossos cadastros, está sendo assumido que não há tal afetação, portanto, trata-se de Área Livre. Tal admissão, no entanto, deve ser confirmada por DGPI.

Também segundo a Lei 16.402/16, em Área Pública incidem parâmetros próprios de parcelamento, uso e ocupação do solo. No presente caso, em se tratando de Área Livre localizada na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, incidem sobre a mesma os parâmetros estabelecidos para Área Institucional AI no Quadro 3 da Lei 16.402/16.

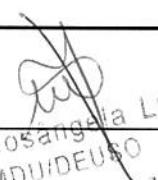
Se bem que não existe ainda o decreto de usos, as atividades acima, Corpo de Bombeiros e Comando de Polícia da Área Metropolitana, podem ser, preliminarmente, incluídas no Grupo nR3-1, "usos especiais: instalações de valor estratégico para a segurança e serviços públicos", de acordo com o Item I do Art. 100 da Lei 16.402/16, o qual não é permitido em AI conforme Quadro 4 desta lei, ou no Grupo nR3-3, "serviço público social especial", de acordo com o Item III do Art. 100 da Lei 16.402/16, o qual é permitido em AI, conforme Quadro 4 desta lei.

Apenas a título informativo, aos Bens Dominiais aplicam-se os parâmetros e disposições da zona onde o imóvel se encontra, conforme § 4º do Art. 28 da Lei 16.402/16. O imóvel em pauta encontra-se em zona ZEUP, na qual o grupo de atividades nR3-1 é permitido, com base no Quadro 4 da Lei 16.402/16. Cumpre ainda mencionar que os usos públicos do grupo nR3-1 são permitidos em AVP-2, segundo o Quadro 4 da mesma lei.

São Paulo, 20 de junho de 2016

  
Engº Marcelo Cardoso Gentijo  
Divisão de Normatização do Uso do Solo  
DEUSO/SMDU  
MCG/mcg.

Maria Lucia de Branco  
AC32  
Sist. AGPIG  
RF: 004.501.4

Segue fls. .....~~225~~..... em 28 / 06 / 2016 (a)   
Mari Rosângela Luz  
SMDU/DEUSO



Maria Luiza de Branco  
SMDU/DEUSO  
REF.: DGP1G  
REC.: DGP1G  
04.501.4

125

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº: 2012-0.140.301-0

em 28/06/2016 (a).....  
Mari Rosângela -  
SMDU/DEUSO

De acordo. Considerando a possibilidade de enquadramento do uso em mais de um grupo de atividade, sendo que um é permitido e outro não, entendo que o presente expediente deve ser submetido para CTLU para solução, nos termos do § 1º do art. 161 da Lei nº 16.402/16, após confirmação do enquadramento em Área Institucional-AI.

São Paulo, 28/06/16

  
DANIEL TODTMANN MONTANDON  
Departamento do Uso do Solo  
Diretor



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

Maria Lucia de Branco  
AGPP  
SMDU/DGPIG  
REF:04.501.4

126

Folha de Informação n.º 125

do processo nº 2012-0.140.301-0.....

Juliana Maria V.C. Santos  
SMDU/SEOC

INTERESSADO: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
LOCAL: RUA RAFAEL IÓRIO  
ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ZONEAMENTO

**INFORMAÇÃO SMDU.SEOC.CTLU/088/2016**

**SMDU/DEUSO**  
**Senhor Diretor,**

Restituímos o presente para nova avaliação dos estudos de enquadramento, tendo em vista a elaboração, com base no artigo 161 da Lei nº 16.402/2016, do decreto de enquadramento de atividades.

SP 10 / 08 / 2016

  
**Felipe Garofalo Cavalcanti**  
**Secretário Executivo**  
**SMDU/SEOC/CTLU**

128  
Folha de Informação n.º 128  
128

Do Processo nº: 2012-0.140.301-0

em 27/10/2016 (a).....  
Mari Rosangela Luz

Maria Lucia de Branco  
SMDU AGPP  
SMDU-DEUSO  
RF: 604.501.4

INTERESSADO : Fazenda do Estado de São Paulo  
LOCAL : Rua Rafael Iório, 160  
ASSUNTO : Informações sobre Zoneamento

### **INFORMAÇÃO Nº 0910/2016/SMDU/DEUSO**

DEUSO.G

Sr. Diretor

Trata-se o presente de regularização de ocupação, mediante permissão de uso, da Área Municipal 1M do croqui 105.653, afetada como Bem de Uso Comum e situada à Rua Rafael Iório, nº 160, na Quadra 324 do Setor 086, Subprefeitura Santo Amaro, ocupada pelo Corpo de Bombeiros e pelo Comando de Polícia da Área Metropolitana. O expediente foi analisado por este DEUSO através da Informação 0559/2016/SMDU/DEUSO, às fls. 123-124, que acolhemos.

À época desta análise, ainda não estava publicado o decreto de enquadramento de usos nos grupos de atividade e subcategorias de uso estabelecidos pela Lei 16.402/16. Por este motivo, foram sugeridos dois enquadramentos para as atividades instaladas no local e o processo foi encaminhado à CTLU, para deliberação. SMDU/SEOC/CTLU, por sua vez, retornou o presente para nova avaliação com base nos estudos em curso para o decreto de usos.

Face à publicação do Decreto 57.378, em 14 de Outubro de 2016, esclarecemos que as atividades em questão são enquadradas como nR3-3: serviço público social especial – “Corpo de bombeiros, Campo ou pista para treinamento de combate contra incêndios” e “Central de polícia ou Comando de batalhão de policiamento de trânsito”, conforme Anexo Único do referido decreto. Tais atividades são permitidas em Áreas Livres destinadas a equipamentos públicos, nas quais se aplicam os parâmetros previstos para AI; mas não são permitidas em Áreas Livres destinadas à implantação de área verde, nas quais se aplicam os parâmetros previstos para AVP-1, conforme §2º do art. 28 e Quadro 4 da Lei 16.402/16.

Em vista do ofício da Companhia do Metropolitano de São Paulo, juntado às fls. 103-105, informamos ainda que as estações de metrô são enquadradas como INFRA-1, podendo ser implantados em qualquer local do município, desde que sua localização esteja prevista no Plano Diretor Estratégico, em Plano Setorial pertinente, nos Planos Regionais das Subprefeituras ou em leis específicas, ou que seja objeto de deliberação

da CTLU, conforme disposto nos incisos I e II art. 107 da Lei 16.402/16. A análise quanto ao atendimento ao inciso I do art. 107 é de competência de SMDU/DEURB, que encaminhará o expediente a este DEUSO nos casos de necessidade de deliberação da CTLU, conforme disposto no art. 6º do Decreto 57.378/16.

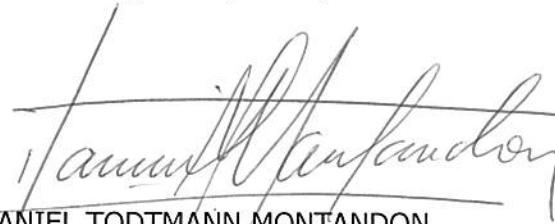
Face ao exposto, encaminhamos o presente sugerindo a devolução à SMDU/DGPI, para prosseguimento.

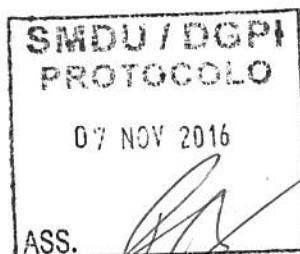
São Paulo, 27 de outubro de 2016

  
ROSANA YAMAGUTI  
Assessora Técnica  
DEUSO/SMDU

De acordo. Encaminhe-se a SMDU/DGPI, para prosseguimento

São Paulo, 27/10/2016.

  
DANIEL TODTMANN MONTANDON  
Departamento do Uso do Solo  
Diretor



Ricardo Bertolazzi  
AGPP  
SMDU - DGPI  
RF: 726.486.1

Segue fls. ....128.....em 11/11/16 (a) \_\_\_\_\_

*Marcelo Cândido Rodrigues*  
Encarregado de Equipe II  
SMDU - PROTOCOLO  
RF: 726.486.1

Do PA n.º 2012-0.140.301-0

Folha de Informação nº 139

em 30/11/18  
*Vanda Maria L. Cervalho*  
RF: 500000000000000000  
SNU.G.MUNICA

**INTERESSADO:** FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ASSUNTO:** Regularização de ocupação mediante permissão de uso.

**Informação nº 1.507/2016 - PGM-AJC**

**COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO**  
Assessoria Jurídico-Consultiva  
Senhor Procurador Assessor Chefe

Trata-se de pedido de permissões de uso de áreas municipais localizadas na Rua Rafael Iório, 160, Campo Belo, objeto de ocupação pelo Estado de São Paulo. De modo específico, verifica-se o desenvolvimento de duas atividades no local: uma pelo Corpo de Bombeiros, referente à área pública delimitada na planta de fls. 97; e a outra, pelo Comando de Policiamento da Área Metropolitana, sobre a área indicada na planta de fls. 108.

Os próprios municipais envolvidos são formados por parte do Espaço Livre 1M do croqui 100.965 (fls. 10), bem como por parte do Espaço Livre 1M do croqui 105.653 (fls. 11/12).



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Coordenadoria Geral do Consultivo

Do PA n.º 2012-0.140.301-0

Folha de Informação nº 140  
em 30/11/16

ana Maria Corrêa  
REPRODUÇÃO  
SISTEMA ANOA

A Subprefeitura de Santo Amaro informou que se posiciona de modo favorável à cessão da área à Polícia Militar do Estado de São Paulo (fls. 44).

Instado a se manifestar, o Departamento de Uso do Solo (DEUSO) ponderou, em um primeiro momento, que as atividades exercidas no local - Corpo de Bombeiros e Comando de Polícia de Área Metropolitana - poderiam ser incluídas no Grupo nR3-1 (usos especiais: instalações de valor estratégico para a segurança e serviços públicos) ou no Grupo nR3-3 (serviço público social especial). Na medida em que o primeiro grupo não é permitido em Área Livre, e o segundo o é, DEUSO recomendou deliberação pela CTLU, para o devido enquadramento (art. 161, §1º, da Lei n.º 16.402/16).

Ocorre que sobreveio a edição do Decreto n.º 57.378/16, que expressamente enquadrou referidas atividades na categoria nR3-3 (cf. consta no Anexo Único do regulamento), nos termos da informação de DEUSO a fls. 128. Assim sendo, conforme tal Departamento, tais "atividades são permitidas em Áreas Livres destinadas a equipamentos públicos, nas quais se aplicam os parâmetros previstos para AI", restando excluída tal permissão nas "Áreas Livres destinadas à implantação de área verde" (fls. 128).

Sobre tal ponto, convém tecer duas considerações.

Em primeiro lugar, conforme apontado pelo DEUSO, os Espaços Livres não são mais automaticamente enquadrados como Áreas Verdes, uma vez que a Lei nº 16.402/16 (art. 27) considera como tais apenas:

- I – aquelas assim previstas em parcelamento do solo posterior à Lei nº 9.413/81;
- II – os espaços livres que, embora anteriores à Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, tenham sido afetados como áreas verdes públicas;
- III – áreas desapropriadas ou doadas que tenham sido afetadas como áreas verdes públicas.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Coordenadoria Geral do Consultivo

Do PA n.º 2012-0.140.301-0

Folha de Informação nº 141  
em 30/11/16

*André Marques Carvalho*  
Assessor Jurídico  
Procurador Geral do Município

Por outro lado, a lei considera como Áreas Livres os Espaços Livres oriundos de parcelamentos do solo que não tenham sido afetados como áreas verdes públicas.

No caso presente, o Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário (DGPI) apontou a fls. 137 que o local não está afetado como Área Verde, motivo pelo qual remanesce sua condição como Área Livre. Trata-se de apontamento que parece estar em consonância com os elementos coligidos no presente processo, já que as vistorias realizadas relatam a existência de edificações no local, podendo tal situação ser observada nas fotografias de fls. 49/59. Demais, trata-se de loteamento anterior à Lei n.º 9.413/81 (fls. 66/68).

Em segundo lugar, vale apontar que incidem sobre o local parâmetros próprios de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos na Lei nº 16.402/16, que prevalecem sobre os da zona em que o imóvel se encontra (art. 28, §1º). Assim, na Área Livre objeto destes autos, destinada à implantação de equipamentos públicos e localizada na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, aplicam-se os parâmetros previstos para as Áreas Institucionais AI (art. 28, §2º, inciso I). E, conforme a manifestação do DEUSO a fls. 128, as atividades envolvidas na ocupação *in comento* são permitidas.

Considerando todos esses aspectos, parece-nos que existe amparo legal para a regularização das ocupações pelos órgãos estaduais.

De fato, a Lei Orgânica do Município admite o uso de bens municipais por terceiros quando o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir (art. 114, "caput"). O § 3º do mesmo dispositivo, por sua vez, considera de interesse social a prestação de serviços públicos voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em segurança pública, dentre outras. A respeito da permissão de uso, que é a forma usual de cessão de bens municipais à Fazenda do Estado, a LOM determina que poderá incidir sobre qualquer bem público e será formalizada por termo administrativo,



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Coordenadoria Geral do Consultivo

Do PA n.º 2012-0.140.301-0

Folha de Informação nº 142  
em 30/11/16

Vicente Marinho Leite Consultivo  
Folha de Informação nº 142  
em 30/11/16

independentemente de licitação e sempre por prazo indeterminado (art. 114, §4º).

Já o Decreto nº 52.201/11, ao disciplinar os pedidos de cessão de bens municipais, admite a outorga de permissão de uso à Fazenda do Estado para uso no serviço público (art. 2º, inciso II, alínea "a").

A respeito da onerosidade das cessões de áreas públicas estabelecida pela Lei nº 14.652/07, cabe enfatizar que, desde o advento da Lei nº 16.373/16, que atribuiu nova redação ao mencionado diploma legal, o texto normativo deixou de alcançar as cessões de áreas a entidades públicas para a prestação de serviços públicos (Informação nº 801/2016-PGM-AJC).

Diante de todo o exposto, entendo que não existe obstáculo jurídico à outorga das permissões de uso, a título precário e gratuito, das áreas em questão à Fazenda do Estado de São Paulo, para o funcionamento do Corpo de Bombeiros e do Comando de Policiamento da Área Metropolitana.

São Paulo, 30 de novembro de 2016.



**RODRIGO BORDALO RODRIGUES**  
Procurador Assessor – AJC  
OAB/SP 183.508  
PGM



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Coordenadoria Geral do Consultivo

Do PA n.º 2012-0.140.301-0

Folha de Informação nº 143  
em 30/11/16

**INTERESSADO:** FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Vania Marília L. Carvalho*  
PESQUISADORA  
SMDU-DGPI

**ASSUNTO:** Regularização de ocupação mediante permissão de uso.

**Informação nº 1.507/2016 - PGM-AJC**

**DGPI-G**

**Senhora Diretora**

No uso da competência que me confere o art. 18, V, "c", do Decreto municipal n.º 57.263/16, acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídico-Consultiva, no sentido da viabilidade jurídica da outorga das permissões de uso em questão à Fazenda do Estado de São Paulo, para o funcionamento do Corpo de Bombeiros e do Comando de Policiamento da Área Metropolitana.

São Paulo, 30/11/2016.

*TIAGO ROSSI*  
**PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC**  
**RESPONDENDO PELA COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO**  
**OAB/SP 195.910**  
**PGM**

RBR  
PA140301-permissão de uso





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do PA nº 2012-140.301-0 em 02/12/2016

Folha de informação nº 144

(a)

José Pereira da Silva Filho  
AGPP  
SMDU - DGPI 3  
RF: 648.311.9

**INTERESSADO: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ASSUNTO: CESSÃO DE ÁREA**

**Informação nº 664/DGPI-G/SMDU/2016**

**SEOC**

**Senhor Secretário Executivo,**

Trata o presente de pedido de permissão de uso de área municipal situada na Rua Rafael Iório, nº 160, Campo Belo, formulado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, a fim de regularizar a ocupação do Comando de Policiamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo sobre as áreas grafadas como 1M nos croquis nº 105653 e 100965.

O processo foi encaminhado à Subprefeitura de Santo Amaro que, às fls. 41/45, se manifestou favoravelmente à cessão da área municipal ao Estado de São Paulo.

Quanto ao respeito à legislação de uso e ocupação do solo, DEUSO se manifestou à fl. 128 que o uso é permitido, tanto para a porção da área municipal ocupada pelo Corpo de Bombeiros, quanto para o Comando de Policiamento.

A Procuradoria Geral do Município também se manifestou no sentido de que "não existe obstáculo jurídico à outorga das permissões de uso, a título precário e gratuito das áreas em questão à Fazenda do Estado de São Paulo, para funcionamento do Corpo de Bombeiros e do Comando de Policiamento da Área Metropolitana.

Dessa forma, entendo que o presente reúne condições de ser submetido à Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município – CMPT, nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto nº 56.268/2015, a fim de que se delibere sobre a outorga de permissão de uso à Comunidade Fazenda do Estado de São Paulo, de área municipal localizada na Rua Rafael Iório, nº 160, retratada nas plantas DGPI-00.306\_00 e DGPI-00.307\_01, com área de 5.655,52 m<sup>2</sup> e 2.230,52 m<sup>2</sup>, respectivamente. Encaminho o presente com sugestão de que seja deliberado favoravelmente à outorga de permissão de uso à interessada, nos termos das minutas de Decreto e Termo de Permissão de Uso acostadas às fls. retro.

São Paulo, 02 de dezembro de 2016.

  
**ANDRAE OLIVEIRA VILLELA**

Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário | DGPI  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | SMDU  
RF 805.872.5